DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Vigilância Sanitária 10
Autorização 10
Licitações e Contratos 11
Outros atos 11
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 12

Poder Legislativo 14
Licitações e Contratos 14
Aditivos / Aditamentos / Supressões 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA Nº 336, DE 02 SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora e da Equipe Técnica para a elaboração, coordenação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME) e dá outras providências.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve.

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, coordenar e executar as etapas de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão Gestora Municipal e a Equipe Técnica encarregadas de coordenar, articular, organizar e sistematizar as atividades referentes à elaboração/revisão e ao monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º A Comissão Gestora Municipal passa a ser composta pelos seguintes membros, representantes do poder público e da sociedade civil:

- I - Representantes da Diretoria Municipal de Educação:
  Luciana Beatriz Arioli Trombini – Titular

  Ana Beatriz da Silva Mengatto de Oliveira – Suplente
- II - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):
  Alcione Teodoro da Silva Bastos – Titular

  Cristiane Andrade de Almeida Martins – Suplente
- III - Representantes do Fórum Municipal de Educação:
  Ivonete Aparecida Caliani Uemura – Titular

  Janaina Suzuki Maia Lima – Suplente

- IV - Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores:
  Heloisa Fernanda Hauy da Silva Boy de Carvalho – Titular

  Letícia Aparecida dos Santos Souza – Suplente

Art. 3º A Equipe Técnica de apoio operacional e especializado será integrada pelos seguintes profissionais:

Márcia Andréa Gillio – Coordenadora Pedagógica

André Luiz Fernandes da Silva – Diretor de Escola

Juliana Izabel Vassoler de Godoy Hauy – Professora Coordenadora

Leonardo Henrique Milan – Escriturário da Educação

Art. 4º Compete à Comissão Gestora e à Equipe Técnica:

Compete à Comissão Gestora coordenar macro-processos, articular com a sociedade e validar as decisões políticas do plano:

- Coordenar o processo: Planejar, organizar e orientar todas as etapas de elaboração, monitoramento ou revisão do PME.
- Articular com a comunidade: Promover a mobilização social e garantir a participação da sociedade civil, pais, alunos e profissionais da educação.
- Organizar eventos públicos: Convocar e coordenar as Audiências Públicas, conferências municipais e fóruns de debate sobre a educação local.
- Mediar conflitos: Avaliar as propostas enviadas pela comunidade durante as consultas públicas e decidir quais serão incorporadas ao texto final.
- Validar documentos: Analisar e aprovar formalmente os relatórios de diagnóstico e o documento-base final antes do envio para a Câmara de Vereadores.
- Acompanhar a tramitação: Supervisionar o andamento do Projeto de Lei do PME junto ao Poder Legislativo Municipal.

Compete à Equipe Técnica executar o trabalho prático de pesquisa, cálculo, análise de indicadores e redação:

- Coletar e analisar dados: Levantar os indicadores educacionais oficiais (como IDEB, taxas de distorção idade-série, evasão escolar e censo escolar) e socioeconômicos do município.
- Elaborar o Diagnóstico: Redigir o documento de diagnóstico da realidade educacional do município, apontando os principais problemas e gargalos.

- Calcular o impacto financeiro: Avaliar a viabilidade orçamentária das metas propostas em parceria com o setor de finanças e planejamento da Prefeitura.
- Redigir o texto técnico: Sistematizar as metas e estratégias propostas pela Comissão Gestora, adequando-as às diretrizes e ao alinhamento com o Plano Nacional de Educação (PNE).
- Prestar apoio logístico: Secretariar as reuniões da Comissão Gestora, redigir atas, organizar lista de presença e preparar o material visual para as audiências públicas.
- Consolidar relatórios: Emitir relatórios periódicos de monitoramento e avaliação para verificar se as metas aprovadas estão sendo cumpridas pela rede de ensino.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros da Comissão e da Equipe Técnica não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público para o município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Getulina-SP, 02 de setembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em data supra.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Douglas Lisboa Frota Bernardes
Chefe de Gabinete e Relacionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA N.º 337 de 02 de setembro de 2026.

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

CONSIDERANDO, a necessidade premente da prestação de serviços à Municipalidade onde, na ausência de profissional habilitado, os serviços ficarão afetados, sendo essencial o exercício de funções intrínsecas da área da Saúde;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 18, § 1º, da lei complementar municipal nº 2.169 de 26 de janeiro outubro de 2010, o qual dispõe sobre a possibilidade de substituição no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Getulina;

RESOLVE:

Art.1º- Fica designada a servidora **Sra. SUELY DE FATIMA RIBEIRO PATEIS**, Auxiliar de Enfermagem, Matric -0016, para a ocupação das funções pertinentes ao cargo de Técnico de Enfermagem;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário. Prefeitura Municipal de Getulina, 02 de setembro de 2026.-.-.-.-

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em data supra.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA N.º 338 de 02 de setembro de 2026.

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

RESOLVE

NOMEIAR por conveniência da Administração **o Sr. ANDERSON DA SILVA GRIPA,** matrícula - 2231, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ATOS OFICIAIS,** Ref "19", ficando o mesmo dispensado do ponto interno, sendo o controle de seu serviço a cargo do Gabinete do Prefeito. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina, 02 de setembro de 2026 -.-

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina e Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em data supra.

ASSINADO DIGITALMENTE
DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

PORTARIA N.º 339 de 02 de setembro de 2026.

"Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 297 de 14/04/2026 e constitui nova nomeação de Coordenador, Secretaria, Setor Técnico e Setor Operativo da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Getulina, Estado de São Paulo"

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município em especial o que dispõe a Lei Municipal nº 2.038, de 27 de novembro de 2007, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, regulamentada pelo Decreto nº 1.773, de 04 de dezembro de 2007 e em havendo a necessidade de substituição de membros da COMPDEC:

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para as funções dentro da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Getulina, Estado de São Paulo:

COORDENADOR: WILSON GOUVEIA JUNIOR

SECRETARIA:
Secretário: DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

SETOR TÉCNICO
ALEX DE SOUZA SIQUEIRA
ANTONIO EVANDRO DE MENESES
LEONARDO SILVA AMARAL
REGIANE VALERIA ZAMBON

-fls 02-

SETOR OPERATIVO

ADILSON PEREIRA
ADRIANO DA SILVA AMARO
ALECI ALVES COSTA
ANDERSON ATAIDE TARDIN
ANDERSON RICARDO NOBRE
CELSO GAMA DA SILVA
CLAUDINEI CANTEIRO
CLAUDEIR SILVA REGIANE
EDISON DUARTE DE ALMEIDA
EDUARDO DOS SANTOS TRINDADE
FERNANDO MONTEIRO DE LIMA
FLÁVIO JOSE DOS SANTOS
LUIZ FERNANDO COALHO
OSMAIR CORDEIRO ALVES
MARCIO JOSE DE SOUZA
PEDRO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA
RENATO APARECIDO LECATI
RODRIGO APARECIDO MEDEIRO DA SILVA

Art. 2 º. Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações emergenciais da COMPDEC farão jus à remuneração pelas horas trabalhadas, quando referidas ações ocorrerem fora do horário normal de trabalhado, podendo optar pelo pagamento em horas-extras ou banco de horas.

Parágrafo Único. Quando as ações ocorrerem dentro do horário normal de trabalho, fica vedada qualquer remuneração aos servidores envolvidos.

Art. 3º. O Coordenador deverá oficiar aos Departamentos Municipais (Obras, Saúde, Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Social e Fundo Social de Solidariedade), ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, à Polícia Civil, à Polícia Militar e entidades não governamentais, para que indiquem seus representantes e suplentes, a

-fls 03-

fim de constituírem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, em obediência ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.308/2007.

Art. 4º. Durante a vigência da presente Portaria o servidor em apreço terá direito a gratificação prevista na Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Parágrafo Único – Considerando o caráter permanente dos trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão, fica vedada a sua dissolução.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 297/2026. Prefeitura Municipal de Getulina: 02 de setembro de 2026 -.-.-.-

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Vigilância Sanitária

Autorização

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
CNPJ 44.528.842/0001-96

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA Nº 01/2026

A Vigilância Sanitária Municipal de Getulina, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação sanitária vigente.

AUTORIZA o estabelecimento **DROGARIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no **CNPJ sob nº 12.980.938.0001-02**, localizado à rua Dr. Carlos de Campos n° 457 - Centro, Município de Getulina/SP, a exercer suas atividades farmacêuticas, observadas integralmente as normas sanitárias vigentes, as condições constantes de sua Licença Sanitária e demais autorizações expedidas pelos órgãos competentes.

A presente autorização fica condicionada à manutenção da regularidade sanitária do estabelecimento, à presença do responsável técnico legalmente habilitado e ao cumprimento das normas relativas à aquisição, armazenamento, controle, escrituração e dispensação do medicamento retinóide **Isotretinoína 20mg** sujeitos a controle especial, quando aplicáveis.

Esta autorização não substitui a Licença Sanitária, a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ou quaisquer outras autorizações exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

A presente autorização terá validade enquanto permanecerem atendidas as condições sanitárias e legais que fundamentaram sua concessão.

Getulina/SP, 04 de Setembro de 2026.

Amanda Silva de Oliveira
RG. 50.755 159-X
COREN - 841571
Diretora de Vigilância Sanitária

Amanda Silva de Oliveira
Diretora de Vigilância Sanitária – Getulina/SP

Angela M. Bernardes
Farmacêutica
C.R.F. 78136

Angela Maria Bernardes
Farmacêutica Municipal da Vigilância Sanitária – Getulina/SP

Praça Bernardino de Campos 184 - CEP 16450-000 - Fone/fax: (14) 3552-9222 - Getulina - SP
E-mail: comunicacao@getulina.sp.gov.br - Site: www.getulina.sp.gov.br

Scanned with CamScanner

Licitações e Contratos

Outros atos

DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

No início da sessão pública a Comissão de Contratação observou a divergência do cadastramento no sistema para o encerramento do prazo em enviar a proposta até às 17h00 do dia 02/09/2026, divergindo com o estabelecido no item 1.6 do edital que determina que:

1.6. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: http://187.8.116.50:5656/comprasedital/, no dia 03 de setembro de 2026, às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília-DF.

Diante do exposto a Comissão de Contratação deliberou por unanimidade suspender a sessão, retificar o Edital, marcando nova data para a continuidade da sessão pública nos termos do § 1º do artigo 55, da Lei Federal nº 14.133/2021, a retificação do Edital será publicada na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais. Alternado somente os atos necessários, objetivando solucionar as falhas.

A presente decisão está sendo tomada com base no artigo 5º e 11º da Lei Federal 14.133/2021.

Reconhecendo a divergência entre o prazo estabelecido no Edital e aquele parametrizado no sistema eletrônico, essa providência é necessária para a correção da falha, procurando acatar os princípios da isonomia, da competitividade, **da vinculação ao Edital**, e da **segurança jurídica** e a restrição de empresa detentora da chave de acesso que ficou impedida de cadastrar sua proposta e documentos em virtude das divergências mencionadas anteriormente.

Até a futura data a ser designada, todos e quaisquer interessados poderão retirar a chave de acesso e participar da licitação, nos termos do princípio da competividade.

Encaminhe-se a presente, a autoridade superior para manifestação.

Getulina: 03 de setembro de 2026.

FÁBIO GARCIA
Pregoeiro do Município de Getulina/SP

Defiro a Decisão da Comissão de Contratação e retorno os autos ao Departamento de Licitações para a devida retificação do Edital e nova publicação.

Getulina/SP, 03 de setembro de 2026.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 022/2026
PROCESSO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
OBJETO: Aquisição de 90 (noventa) tablets

ONDE SE LÊ:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

PRAZO LICITANTE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: 02/09/2026 – 16h00min (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO
1.1. Aquisição de 90 (noventa) tablets, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

1.6. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: http://187.8.116.50:5656/comprasedital/, no dia 03 de setembro de 2026, às 09h00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h00min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília-DF.

2. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA
2.1. – A Sessão Pública será realizada no site http://187.8.116.50:5656/comprasedital/, no dia 03/09/2026 com início às 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

6.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 022/2026
PROCESSO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
OBJETO: Aquisição de 90 (noventa) tablets

LEIA-SE:

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/09/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF).

PRAZO LICITANTE PARA SOLICITAÇÃO DA CHAVE DE ACESSO: 17/09/2026 – 16h00min (horário de Brasília/DF).

1.1 DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
Praça Bernardino de Campos, nº 184 – Centro –Getulina – SP CEP 16450-000 Fone(14)3552-9222
CNPJ 44.528.842/0001-96 E-mail: pmgetu@terra.com.br

1.2. Aquisição de 90 (noventa) tablets, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital.

1.6. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: http://187.8.116.50:5656/comprasedital/, no dia 18 de setembro de 2026, às 09h00min, devendo as propostas serem enviadas até às 08h00min deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília-DF.

3. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E CADASTRO NO SISTEMA

3.1. A Sessão Pública será realizada no site http://187.8.116.50:5656/comprasedital/, no dia 18/09/2026 com início às 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

6.1 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no item 1.6. Os documentos de habilitação deverão ser anexados após a finalização da etapa de lances, mediante a convocação da Comissão de Contratação através do chat dentro do Portal de Compras. Será concedido o prazo de até 20 (vinte) minutos para que sejam anexados os documentos de habilitação, a contar da convocação pelo chat.

Ficam ratificadas os demais termos e condições do presente Edital, ficando o presente Termo de Retificação a fazer parte integrante e complementar do processo licitatório, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Getulina/SP, 03 de setembro de 2026.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Getulina– SP.

CONTRATADO: Empresa Rocha Treinamentos LTDA-ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2026, pelo período de 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 11/09/2026 a 11/10/2026

DATA DA ASSINATURA:27 de agosto de 2026.

Donizete Antônio Mendes

Presidente da Câmara Municipal

.....